



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.599, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.990.

(Dispõe sobre denominação de logradouro público).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica denominada Praça JOSE MORO, a Praça sem nome, formada pelas confluências das Ruas João Cardoso dos Santos, Profa. Ana Maria Bernardes e Angelo Cozziol, na Vila Industrial.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 04 de setembro de 1.990, 430º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

FRANCISCO MOACIR BEZERRA FILHO

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Mogi Cruzes, em 04 de setembro de 1.990, 430º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

LUIZ ALBERTO DE MIRANDA ORTIZ,
Diretor Geral da Câmara

(AUTORES DO PROJETO - VEREADORES IVAN NUNES SIQUEIRA E AGUINALDO GOMES DE SOUZA)